



LEI Nº 857

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Cooperação Técnica e Financeira que entre si celebram o CEAG-PR - Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Paraná, o BANESTADO - Banco do Estado do Paraná, O BADEP - Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná, a Prefeitura Municipal de Irati, a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Irati e a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Irati.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 05 de abril de 1989.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito

